



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 575, de 10 de fevereiro de 2022.

Determinar a aplicação de multa à Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 545, que notificou e determinou prazo para o reconhecimento dos garimpeiros tradicionais dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca, como coletivos e sujeitos atingidos pelo desastre da Samarco.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a Nota Técnica nº 40/2021/CT-IPCT/CIF, a Nota Técnica nº 43/2021/CT-IPCT/CIF, as Cláusulas 50 e 51 do TTAC e as atribuições da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera por:

1. Determinar a aplicação de multa à Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 545/2021, que fixou o prazo de 10 dias para sanar a pendência referente ao cumprimento da Deliberação CIF nº 493/2021.
2. A aplicação da penalidade de multa punitiva e multa diária, conforme disposto no parágrafo décimo da Clausula 247 do TTAC, a qual persistirá até que deliberada sua suspensão ou termo final pelo Comitê Interfederativo.
3. Para pleitear a suspensão ou fixação de termo final à multa diária em questão, a Fundação Renova deverá apresentar oficialmente plano para inclusão dos garimpeiros tradicionais dos municípios de Mariana, Barra Longa e Acaiaca no Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais (PG 04) e em outros programas com os quais têm interface, garantindo que sejam efetivamente assistidos por suas ações reparatórias, incluindo as emergenciais.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 14/02/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **11922227** e o código CRC **669CCFCE**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 11922227